

Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO

Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes

Rua Presidente Zacarias, 875, CxP 3010, Fone: (042) 3621 1000 - Fax (042) 3621 1090- CEP 85015-430 Guarapuava -PR



MAPA DE CONCEITOS – FICHAMENTO – Introdução a Pedagogia

Referência:

SAVIANI, Dermeval. Educação: do senso comum à consciência filosófica. Campinas: Autores Associados, 2007.

	Conteúdo	Observação do aluno	Palavras e significados
1. Valnir Chagas integra-se no grupo de trabalho d lei 5.692	Esta lei foi proposta no dia 11 de agosto de 1971 que fixou as diretrizes e bases para o ensino de primeiro e segundo grau. Valnir Chagas foi o relator e o principal mentor dessa reforma. O parecer nº 252/69 proposto por ele refere-se aos ensinos de primeiros e segundo graus e ao superior.	Valnir elabora uma nova proposta de reforma universitária que foi aprovada.	
2. CFE conjunto de Indicações	Trata-se de um conjunto de oito indicações com os respectivos projetos de resolução que cobre praticamente todo espectro da formação de professores.	Indicação proposta para a devida formação de professores.	Espectro=idéia, visão, intelectual.
a) Formação do Magistério	Abrangia os cursos de ciências, de estudos sociais, letras, educação artística e educação física. Essas matérias passavam pela formação pedagógica das licenciaturas, e pelo preparo de especialistas em educação até a formação de professores para a educação especial.	Novas matérias incluídas na formação do professor.	
3. Indicação nº 22 e nº 67	Ambas têm um caráter de educação geral. A indicação nº 22 de 8 de fevereiro de 1973, estabelece princípios e normas gerais para disciplinar a formação superior do magistério,		Vaticínio=prognóstico – indício.

	destinada ao ensino de 1º e 2º graus. A Indicação nº 67 de 2 de setembro de 1975, trata dos estudos superiores da educação.		
a) Estudos Superiores da Educação	Compreende a formação pedagógica de conteúdos e os cursos ou habilitações que eram destinadas ao preparo: de professores para as atividades inerentes aos anos iniciais de escolarização; professores para a educação especial; professores de disciplinas específicas e de práticas para as habilitações pedagógicas ministradas em nível de 2º grau; e de profissionais para o exercício de especialidades educacionais, em escolas e sistemas escolares e da pedagogia em geral.	Aprimoramento dos estudos superiores de educação.	
b) Estudos Superiores de Educação no Brasil	Registra que na maior parte do território brasileiro vários lustras serão ainda necessários para o plano de implantação desse sistema. Acrescentando que, nas regiões mais desenvolvidas, entretanto, é de supor que ela seja atingida e comece ser ultrapassada, talvez antes de 1970. À medida que tal ocorrer, a preparação do mestre escola alcançará níveis post-secundários desaparecendo progressivamente os cursos normais e, com eles, a figura do respectivo professor.		
4. Indicação 70 de 1975	Este artigo 1º tinha o seguinte teor: o preparo de especialistas em educação e de professores para o ensino pedagógico de 2º grau, assim como dos pedagogos em geral, será feito como habilitações acrescentadas a cursos de licenciaturas ou em solução transitória ditada pelas condições locais com o caráter de curso aberto a docentes que tenham formação de 2º grau.	Com a previsão do curso de pedagogia ser redefinida o conselho elaborou uma nova indicação.	

a) Graduação Lato Sensu	Com a proposta o slogan lançado pelo autor “formar o especialista no professor”, no fato de que a formação preconizada pressupõe destinatários já licenciados o que se situaria no âmbito da pós-graduação.		stricto sensu = Mestrado e Doutorado
b) Habilitações Técnico-Pedagógicas	As habilitações técnicas pedagógicas também sofrem novo arranjo, que admite três possibilidades: esquema triplo (administração, supervisão e orientação); esquema duplo (supervisão e orientação); esquema único (educação).		
c) “Outras Habilitações”	Não há, portanto como predizer quais são as outras habilitações, dado o seu caráter livre e ocasional. Parece-nos, todavia, fora de dúvida que elas poderão ser concebidas e estruturadas para formar que “pedagogo”, que o especialista “stricto sensu”. Na concepção tenderia a não haver o mesmo espaço para o curso de pedagogia, ao menos de nível de graduação.		
5. Nova LDB	A LDB manteve a graduação em pedagogia ao dispor no artigo 64: “a formação de profissionais de educação para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, o critério da instituição de ensino garantida nesta formação a base comum nacional”.		LDB=leis de diretrizes e bases.
6. Movimento dos Educadores	Começou-se a articular no final da década de 1970 e materializou-se por ocasião da realização da primeira Conferência Brasileira de Educação que aconteceu em São Paulo nos dias 31 de março e 1 e 2 de abril de 1980. Nessa ocasião foi criado “Comitê de Pedagogia e Licenciatura” (organizava-se na forma de comissões regionais).		
7. Questão Pedagógica	Com efeito, a excessiva preocupação com a regulamentação, isto é, com os aspectos		

	organizacionais acabou dificultando os exames dos aspectos mais substantivos referente ao próprio significado e conteúdo da pedagogia sobre cuja base cabe a estrutura o curso correspondente.		
8. Década de 1970	Nesse período se instalaram os programas de pós-graduação, em cujo contexto a educação experimentou um vigoroso desenvolvimento que envolveu fortemente as universidades, ampliando, pois significativamente o espaço acadêmico da educação.	Ocorreram mudanças no programa de pós-graduação.	